



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1416, DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de medidas emergenciais para combate à pandemia e seus efeitos econômicos, bem como sobre seu financiamento.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

SF/21263.38985-29

Dispõe sobre a prorrogação de medidas emergenciais para combate à pandemia e seus efeitos econômicos, bem como sobre seu financiamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os seguintes programas de mitigação dos efeitos econômicos da pandemia:

I - Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, nos termos da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, e de regulamento do Ministério da Economia;

II - Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), nos termos da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e de regulamento do Ministério da Economia;

III - Programa Emergencial de Suporte a Empregos, nos termos da Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, e de regulamento do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As operações de crédito relativas aos Programas de que tratam o inciso II e III poderão ser celebradas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os Programas de que trata o art. 1º receberão recursos oriundos do remanejamento das dotações orçamentárias com identificador de resultado primário 9 (RP 9).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/21263.38985-29

JUSTIFICATIVA

O Brasil vive o recrudescimento da pandemia do coronavírus, com aumento do número de casos e óbitos por Covid. Além disso, a crise sanitária tem implicações também sobre a economia e a renda das famílias. Segundo dados da PnadC/IBGE, já são 14 milhões de desempregados e 32 milhões de subutilizados. A crise tende a se agravar, com queda do PIB no primeiro semestre de 2021 e elevação do desemprego, tendo em vista a insistência do governo em uma política de austeridade fiscal que limitou o auxílio emergencial e extinguiu diversos programas que, em 2020, reduziram os efeitos econômicos da crise, como o Pronampe e o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

Tal redução de recursos se deve à retomada das regras fiscais em 2021, mesmo em meio à pandemia e às incertezas econômicas. Neste cenário, os países têm flexibilizado suas regras fiscais, de modo a combater a pandemia, mitigar seus efeitos econômicos e financiar a reconstrução econômica.

O Brasil, portanto, vai na contramão do resto do mundo, inclusive, endurecendo seu regime fiscal, por meio da aprovação da EC 109/2021. Assim, dadas as regras fiscais, o governo federal sequer conseguiu retomar programas exitosos de combate aos efeitos da pandemia, especialmente as linhas de crédito emergenciais e o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. A falta de reação à crise agrava o quadro econômico e piora, inclusive, as contas públicas, tendo em vista os efeitos sobre a arrecadação.

A retomada de tais programas teria impacto relevante, evitando redução ainda maior do emprego e da renda em 2021 e, portanto, do PIB. Ante o exposto, o presente projeto prevê a retomada, até 31 de dezembro de 2021, do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, do Programa Emergencial de Suporte a Empregos e do Programa Emergencial de Acesso a Crédito.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/21263.38985-29

Para combater a pandemia, é preciso flexibilizar regras fiscais, voltando a ampliação do gasto a programas específicos, conforme projeto de lei complementar que apresentei que permite que os créditos extraordinários voltados ao Pronampe, ao BEM e ao SUS não sejam computados na meta de resultado primário.

Além disso, o presente projeto prevê que as emendas de relator da LOA 2021 poderão ser remanejadas para financiar (ainda que parcialmente) o BEM, o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e o Programa Emergencial de Suporte a Empregos. Com isso, utiliza-se espaço orçamentário já previsto na LOA de 2021, de até R\$ 29 bilhões, para combater a pandemia, sem impacto no teto de gasto, na meta de resultado primário e na regra de ouro.

Pede-se aos pares a aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

**Senador Rogério Carvalho
PT/SE**

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.020, de 6 de Julho de 2020 - LEI-14020-2020-07-06 - 14020/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14020>
- Lei nº 14.042, de 19 de Agosto de 2020 - LEI-14042-2020-08-19 - 14042/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14042>
- Lei nº 14.043, de 19 de Agosto de 2020 - LEI-14043-2020-08-19 - 14043/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14043>